



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Gabinete do Prefeito

21 outubro 71

LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 21 DE OUTUBRO DE 1971


GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 1.971, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, com a finalidade de ser instalado no Município, posto de atendimento denominado N.A.O.F.-

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo, nos orçamentos futuros, constar verba e discriminação própria, a fim de atender o presente convênio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 21 de outubro de 1.971 - 7º Ano da Instalação do Município -


- Geraldino Loti Filho -
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria, e publicada no quadro de editais da Prefeitura na mesma data.